

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA Nº 019/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, Lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, Quadra F 14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.178.186-34, residente na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lt. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.922-685, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 27/06/2015 contrato de prestação de serviços de vigilância armada nº 019/2015, conforme disposto Processo Administrativo nº 0085/2015;

Considerando o reivindicado na CI nº 031/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0072/2016;



Página 1/3



Androssa



Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 019/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fica alterada a cláusula 1.2.1, que passa a ter a seguinte descrição: “Disponibilização de 6 (seis) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções vigilantes armados, para preencherem postos de vigilância diários, sendo”:

QUANTIDADE	JORNADA	SERVIÇO	PERIODO
2	12X36	VIGILÂNCIA ARMADA	DIURNO
4	12X36	VIGILÂNCIA ARMADA	NOTURNO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2015, reajustar o preço devido ao acordo coletivo da categoria, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de **R\$ 29.804,61** (vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/06/2015 a 29/04/2016 para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2016.


INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ:03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa


BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA - ME

CNPJ: 20.630.078/0001-05

Por: Gineir Silva Santos

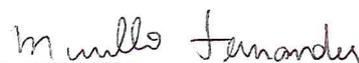
Testemunhas:



Nome: Doussa Silveira Santos

RG: 5453527-5SP-GO

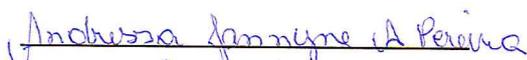
CPF: 035.639.573-50



Nome:

RG: 4872649

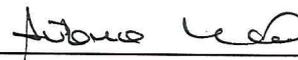
CPF: 029.656.531-80



Nome: Andressa Jannine A Pereira

RG: 5392693 SSP-GO

CPF: 042.637.802-67



Nome:

RG: 806605175-1

CPF:

